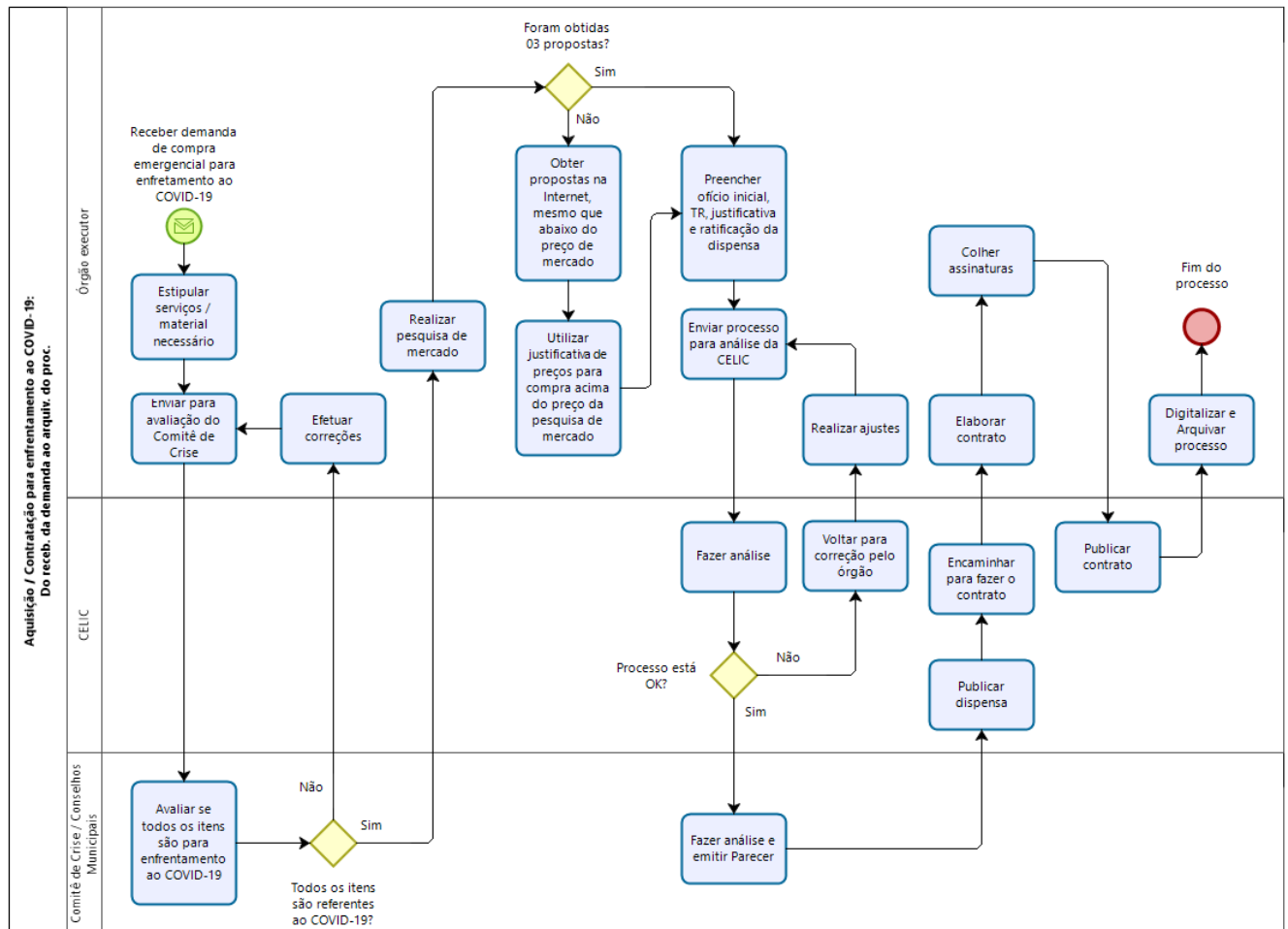


## AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19: DO RECEBIMENTO DA DEMANDA AO ARQUIV. DO PROCESSO



**Obs. 01: TODO PROCESSO DEVERÁ SER ABERTO E TRAMITADO PELO SPU.**

### RECEBER DEMANDA DE COMPRA EMERGENCIAL PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19

**Executor:** Órgão executor.

**Obs.:** O processo inicia quando o órgão executor receber uma demanda de compra emergencial para enfrentamento ao COVID-19.

## ESTIPULAR SERVIÇOS / MATERIAL NECESSÁRIO

---

**Executor:** Órgão executor

**Descrição:** Estipular serviços / material necessário, de acordo com a demanda recebida.

## ENVIAR PARA AVALIAÇÃO DO COMITÊ DE CRISE / CONSELHOS MUNICIPAIS

---

**Executor:** Órgão executor

**Descrição:** Enviar toda a descrição dos serviços/materiais estipulados para avaliação do Comitê de Crise / Conselhos Municipais.

## AVALIAR SE TODOS OS ITENS SÃO PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19

---

**Executor:** Comitê de Crise / Conselhos Municipais

**Descrição:** O Comitê de Crise (estabelecido pela Portaria nº 009-A, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a instituição e composição do Comitê de Crise destinado ao enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus, publicado no DOM 774, de 09 de abril de 2020) e/ou os Conselhos Municipais, devem analisar todos os itens estabelecidos pelo órgão executor e avaliar se estão de acordo com as regras definidas para enfrentamento ao COVID-19.

◆ TODOS OS ITENS SÃO REFERENTES AO COVID-19? NÃO.

---

Se a avaliação do Comitê de Crise / Conselhos Municipais definir que os itens ou parte deles não atende ao enfrentamento ao COVID-19, deve-se retornar o processo para correção pelo órgão executor.

## EFETUAR CORREÇÕES

---

**Executor:** Órgão executor

**Descrição:** Fazer as devidas correções no processo para que os itens estabelecidos estejam nas categorias de enfrentamento ao COVID-19 e reenviar para avaliação do Comitê de Crise.

◆ TODOS OS ITENS SÃO REFERENTES AO COVID-19? SIM.

---

Se a avaliação do Comitê de Crise definir que todos os itens atendem ao enfrentamento ao COVID-19, o processo segue normalmente.

## REALIZAR PESQUISA DE MERCADO

---

**Executor:** Órgão executor

**Descrição:** Realizar pesquisa de mercado para os serviços/material estipulado, procurando obter 03 propostas de fornecedores.

◆ FORAM OBTIDAS 03 PROPOSTAS? NÃO.

---

Se não foi possível obter 03 propostas de fornecedores, deverão ser obtidas propostas na Internet.

**OBTER PROPOSTAS NA INTERNET, MESMO QUE ABAIXO DO PREÇO DE MERCADO**

---

**Executor:** Órgão executor

**Descrição:** Obter propostas na Internet, mesmo que os preços estejam abaixo do preço de mercado durante o COVID-19.

**UTILIZAR JUSTIFICATIVA DE PREÇOS PARA COMPRA ACIMA DO PREÇO DA PESQUISA DE MERCADO**

---

**Executor:** Órgão executor

**Descrição:** Utilizar justificativa de preços (Anexo I) para compra acima do preço da pesquisa de mercado, se for o caso.

**FORAM OBTIDAS 03 PROPOSTAS? SIM.**

---

Se foi possível obter 03 propostas de fornecedores, o processo segue normalmente.

**PREENCHER OFÍCIO INICIAL, TR, JUSTIFICATIVA E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**

---

**Executor:** Órgão executor

**Descrição:** Preencher o ofício inicial e seu anexo (Anexo II), o termo de referência (Anexo III), o termo justificado da dispensa (Anexo IV) e o ato de ratificação da dispensa (Anexo V).

**ENVIAR PROCESSO PARA ANÁLISE DA CELIC**

---

**Executor:** Órgão executor

**Descrição:** Enviar o processo com os documentos preenchidos, para que seja feita a análise pela CELIC.

**FAZER ANÁLISE**

---

**Executor:** CELIC

**Descrição:** Analisar toda a documentação recebida do órgão executor, tomando o cuidado de validar se atendem a necessidade de enfrentamento ao COVID-19.

**PROCESSO ESTÁ OK? NÃO.**

---

Se a documentação não estiver correta, a CELIC deve devolver o processo para correção.

**VOLTAR PARA CORREÇÃO PELO ÓRGÃO**

---

**Executor:** CELIC

**Descrição:** Devolver o processo para que o órgão executor faça as correções necessárias.

REALIZAR AJUSTES

---

**Executor** Órgão executor

**Descrição:** Realizar ajustes necessários para submeter novamente para a avaliação da CELIC.

PROCESSO ESTÁ OK? SIM.

---

Se a documentação estiver correta, o processo segue normalmente.

FAZER ANÁLISE E EMITIR PARECER

---

**Executor** Comitê de Crise / Conselhos Municipais

**Descrição:** O Comitê de Crise / Conselhos Municipais devem fazer a análise do processo e emitir Parecer para que seja publicada a dispensa de licitação.

PUBLICAR DISPENSA

---

**Executor** CELIC

**Descrição:** Publicar a dispensa de licitação.

ENCAMINHAR PARA FAZER O CONTRATO

---

**Executor** CELIC

**Descrição:** Encaminhar o processo para fazer o contrato.

ELABORAR CONTRATO

---

**Executor** Órgão executor

**Descrição:** Elaborar o contrato.

COLHER ASSINATURAS

---

**Executor** Órgão executor

**Descrição:** Colher as assinaturas necessárias para dar prosseguimento.

PUBLICAR CONTRATO

---

**Executor** CELIC

**Descrição:** Publicar o contrato.

 **DIGITALIZAR E ARQUIVAR O PROCESSO**

---

**Executor:** Órgão executor

**Descrição:** Digitalizar e arquivar o processo.

 **FIM DO PROCESSO**

---

O processo será encerrado e será reiniciado quando for recebida uma nova demanda.

Sobral-CE, 22 de julho de 2020.

Equipe Técnica

**Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior**  
Controlador Municipal

**Jairo Ferreira Alves**  
Analista de O&M

**Pablo Parente Ribeiro Tomaz**  
Coordenador de Aquisições Públicas e Gestão Patrimonial

## Anexo I MODELO DE JUSTIFICATIVA DE PREÇO



### Justificativa de preço

- 1. Utilizar esta justificativa somente se o preço de aquisição for maior do que as propostas obtidas pela internet (portais de compras, sites) e contratações similares;**
- 2. Caso haja 3 propostas aptas para compor o mapa de preços, utilizar as justificativas padrões das licitações.**

Como bem trabalhado e explicado na justificativa da dispensa, este processo visa a aquisição de insumos para o combate ao COVID-19, estando fundamentado na Lei 13.979/2020. Segundo reza o art. 4-E, §3º desse diploma legal, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços.

**Art. 4º-E** Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

(...)

**§ 3º** Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do caput não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

A Lei 13.979/2020 traz, em seu art. 4º-E, §1º, VI, os canais para a confecção da estimativa de preço, quais sejam:

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

a) Portal de Compras do Governo Federal; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

b) pesquisa publicada em mídia especializada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

d) contratações similares de outros entes públicos; ou (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Com a chegada do coronavírus ao Brasil, muitas pessoas adquiriram de uma só vez materiais necessários para o enfrentamento do surto que já se alastra pelo país, fazendo com que o mercado fique desabastecido. Esse é um fato notório, amplamente divulgado pelos veículos de comunicação e que se repete em todo o território nacional.

Pela urgência e necessidade da aquisição, o meio mais eficaz de se realizar a pesquisa de mercado é utilizando os canais on-line (Portal de Compras do Governo Federal, pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo) e a pesquisa por contratações similares de outros entes públicos.

Entretanto, a pesquisa nesses meios para formar a estimativa de preços se mostrou inviável, uma vez que, como explicado acima, o mercado está desabastecido dos itens necessários para o enfrentamento da crise, fazendo com que os preços desses produtos se encontrem em patamar acima dos valores registrados em períodos de normalidade.

Exatamente por isso, os órgãos de proteção ao consumidor estão notificando e até prendendo quem comercializa produtos para o combate ao coronavírus acima do preço de mercado. Porém, esse “preço de mercado” hoje já sofreu uma variação normal causada pela lei da oferta e da procura, estando naturalmente mais elevado. A lógica é simples: falta insumo e sobra demanda, conseqüentemente o preço se eleva naturalmente, não se identificando esse comportamento natural do mercado com as práticas criminosas e abusivas de venda por preço acima do praticado no mercado.

Nesses termos, com fundamento no art. 4º-E, §3º da Lei 13.979/2020 e no atual momento de crise, recessão e escassez de insumos, justifica-se a compra por preço acima da pesquisa realizada por meio dos canais disponíveis.

Sobral (CE), <inserir a data>.

---

**<Inserir o nome do Responsável pela Solicitação>**

<Inserir o Cargo>

## Anexo II MODELO DE OFÍCIO INICIAL



Ofício nº <inserir nº>/2020 - <Inserir órgão>

Sobral(CE), <inserir data por extenso> de 2020.

Ilma. Sra.,  
**REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**  
Secretária Municipal da Saúde

Temos a satisfação de cumprimentar Vossa Senhoria e, na oportunidade, solicitar autorização para realização de dispensa de licitação para aquisição de EPI – Equipamento de Proteção Individual (máscara). A realização deste procedimento é justificada pelos motivos expostos na justificativa anexada.

### Objeto (especificação):

Aquisição de EPI – Equipamento de Proteção Individual (máscara), para atender às demandas desta Secretaria.

### Dotações:

- 0701.10.301.0072.2283.33903000.1211000000
- 0701.10.302.0072.2316.33903000.1211000000
- 0701.10.303.0073.1289.33903000.1211000000

Fonte: Municipal

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
<Inserir o nome do Responsável pela Solicitação>  
<Inserir o Cargo>

Pedido deferido em:

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Regina Célia Carvalho da Silva  
Secretária Municipal da Saúde

Pedido indeferido em:

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Regina Célia Carvalho da Silva  
Secretária Municipal da Saúde



**Anexo do Ofício nº <inserir nº>/2020 - <Inserir órgão>, de <inserir data por extenso> de 2020.**

### **Justificativa da dispensa**

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Mundial de Saúde, expedida no dia 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), a Lei Federal nº 13.979/2020 (art. 4º, § 1º), bem como o **Estado de Emergência** instituído pelo **Estado do Ceará e pelo Município de Sobral**, por meio dos decretos nº 33.510/2020 e nº 2.371/2020, respectivamente, o presente processo será instruído com base no art. 24, inciso IV, da Lei de Licitações e nos artigos 4º a 4º-I da Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, com as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, que possibilita a dispensa nos casos de emergência ou de calamidade pública, em especial para enfrentamento da crise de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme o texto que segue:

#### **Lei 8.666/1993**

**Art. 24.** É dispensável a licitação:

(...)

**IV** - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

#### **Lei 13.979/2020**

**Art. 4º** É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020).

**§1º** A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

**§2º** Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado,

o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição..

**§3º** Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020).

**Art. 4º-A** A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o caput do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020).

**Art. 4º-B** Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020).

**I** - ocorrência de situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020).

**II** - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020).

**III** - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020).

**IV** - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020).

**Art. 4º-C** Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020).

**Art. 4º-D** O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020).

**Art. 4º-E** Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020).

**§1º** O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o caput conterà: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020).

**I** - declaração do objeto; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020).

**II** - fundamentação simplificada da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020).

**III** - descrição resumida da solução apresentada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020).

**IV** - requisitos da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020).

**V** - critérios de medição e pagamento; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020).

**VI** - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020).

**a)** Portal de Compras do Governo Federal; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020).

**b)** pesquisa publicada em mídia especializada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020).

**c)** sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020).

**d)** contratações similares de outros entes públicos; ou (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020).

**e)** pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020).

**VII** - adequação orçamentária. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020).

**§2º** Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020).

**§3º** Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do caput não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020).

**Art. 4º-F** Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020).

**Art. 4º-G** Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020).

**§1º** Quando o prazo original de que trata o caput for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020).

**§2º** Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020).

**§3º** Fica dispensada a realização de audiência pública a que se refere o art. 39 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para as licitações de que trata o caput. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020).

**Art. 4º-H** Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020).

**Art. 4º-I** Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020).

A contratação direta emergencial deve ser utilizada para serviços ou fornecimentos que tenham em vista atender as demandas que não podem aguardar o trâmite usual do processo de contratação ordinário. É uma excepcionalidade justificável pela lei para que a Administração possa realizar contratações de forma mais ágil, com a finalidade de atender as necessidades causadas por emergência ou calamidade pública, como é o caso da pandemia desencadeada neste início de 2020VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020).

Os bens que a Administração pretende contratar são essenciais ao atendimento da situação emergencial, tendo em vista que <INSERIR A LISTA DE MATERIAIS> aqui expostos são extremamente necessários para evitar a proliferação do COVID-19.

Diante do exposto, considerando a emergência causada pela pandemia de coronavírus, sendo declarada situação emergencial por meio de Decreto Estadual e Municipal acima citados, bem como os bens solicitados serem absolutamente necessários para o combate ao COVID-19, requer seja realizada a dispensa de licitação emergencial para aquisição, em caráter de urgência de Equipamentos de Proteção Individual (luva, máscara e touca).

---

**<Inserir o nome do Responsável pela Solicitação>**

<Inserir o Cargo>

## Anexo III MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA

---

### Termo de referência

#### 1. UNIDADE REQUISITANTE

---

Secretaria Municipal da Saúde

#### 2. OBJETO

---

Aquisição de <INSERIR DESCRIÇÃO BREVE DO MATERIAL> conforme as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

**Esta aquisição será realizada através de dispensa de licitação, de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria.**

#### 3. DA JUSTIFICATIVA

---

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Mundial de Saúde, expedida no dia 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), a Lei Federal nº 13.979/2020 (art. 4º, § 1º), bem como o **Estado de Emergência** instituído pelo **Estado do Ceará e pelo Município de Sobral**, por meio dos decretos nº 33.510/2020 e nº 2.371/2020, respectivamente, o presente processo será instruído com base no art. 24, inciso IV, da Lei de Licitações e nos artigos 4º a 4º-I da Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, com as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, que possibilita a dispensa nos casos de emergência ou de calamidade pública, em especial para enfrentamento da crise de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme o texto que segue: (...)

A contratação direta emergencial deve ser utilizada para serviços ou fornecimentos que tenham em vista atender as demandas que não podem aguardar o trâmite usual do processo de contratação ordinário. É uma excepcionalidade justificável pela lei para que a Administração possa realizar contratações de forma mais ágil, com a finalidade de atender as necessidades causadas por emergência ou calamidade pública, como é o caso da pandemia desencadeada neste início de 2020.

Os bens que a Administração pretende contratar são essenciais ao atendimento da situação emergencial, tendo em vista que os <INSERIR DESCRIÇÃO BREVE DO MATERIAL> aqui expostos são extremamente necessários para evitar a proliferação do COVID-19.

Diante do exposto, considerando a emergência causada pela pandemia de coronavírus, sendo declarada situação emergencial por meio de Decreto Estadual e Municipal acima citados, bem como os bens solicitados serem absolutamente necessários para o combate ao COVID-19, requer seja realizada a dispensa de licitação emergencial para aquisição, em caráter de urgência de **<INSERIR DESCRIÇÃO BREVE DO MATERIAL>**.

#### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Especificação	Unidade de medida	Qtde
1	(exemplo) RESPIRADOR SEMI FACIAL 3M REUTILIZÁVEL SÉRIE 6000 CA 4115	Unid.	80
2	(exemplo) FILTRO PARA PARTICULADOS 3M COMPATÍVEL COM O RESPIRADOR SEMI FACIAL 3M REUTILIZÁVEL SÉRIE 6000 CA 4115. O PAR COM 2 FILTROS	Unid.	80

#### 5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

- (exemplo) 0701.10.301.0072.2283.33903000.1211000000 - FONTE MUNICIPAL
- (exemplo) 0701.10.302.0072.2316.33903000.1211000000- FONTE MUNICIPAL
- (exemplo) 0701.10.303.0073.1289.33903000.1211000000- FONTE MUNICIPAL

#### 6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

##### 6.1. QUANTO À ENTREGA

6.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no neste Termo de Referência, no prazo de **<INSERIR O PRAZO>**, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Pe. Anchieta, nº 111, Bairro Junco, CEP: 62030-240 – Sobral/CE no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 08:00 às 11:30 e de 13:00 às 16:30, de segunda-feira à sexta-feira.

6.1.2. Quanto à entrega: Considerando-se o recebimento, por parte do(s) vencedor(es), da(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Compra(s) / Nota(s) de Empenho(s), a entrega será de acordo com a necessidade da administração.

6.1.3. O objeto contratual deverá ser entregue no(s) dia(s), endereço(s) e horário(s) indicados no item 7.1 deste termo e em conformidade com especificações estabelecidas neste instrumento.

6.1.4 O prazo da entrega do objeto a ser adquirido não poderá ser superior a 7 (SETE) dias contados da data de recebimento da nota de empenho ou outro instrumento hábil.

6.1.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até **<INSERIR O PRAZO>** horas antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## 6.2. QUANTO AO RECEBIMENTO

---

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

6.2.3. O prazo de validade do medicamento deverá ser de, no mínimo, 12 meses contando a partir da data de entrega na Central de Abastecimento Farmacêutico.

## 7. DO PAGAMENTO

---

7.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

## 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

8.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

8.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

8.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

8.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

8.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;



- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

8.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

8.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

8.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

8.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

8.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

8.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

8.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

8.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

8.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

---

9.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser erguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que indicam ou venham a indicar sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 10 (dez) dias contando com sua notificação.

9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

---

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO**

---

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a) <INSERIR NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO>, designado (a) para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

## **12. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

---

12.1. O prazo de vigência e de execução do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Sobral (CE), <inserir a data>.

---

**<Inserir o nome do Responsável pela Solicitação>**  
<Inserir o Cargo>

De Acordo:

---

**Regina Célia Carvalho da Silva**  
Secretária Municipal da Saúde

## Anexo IV MODELO DE TERMO JUSTIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



### Termo justificado de dispensa de licitação – TJDJ nº xxxx/2020 – SMS

#### <Assinado pela Comissão Interna de Licitação>

A Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, através da Comissão Interna de Licitação, instruída pela Portaria nº <Inserir número da Portaria>/2019, vem mui respeitosamente, solicitar de V. Sa. que seja declarada a Dispensa de Licitação, para o objeto abaixo relacionado.

**Contratação de empresa para** Aquisição de EPI – Equipamento de Proteção Individual (máscara).

O Presente Termo de Dispensa de Licitação tem como fundamento o no **art. 24, inciso IV da Lei 8.666/1993, e os artigos 4º a 4º-I da Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, com as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020.**

A escolha da Contratada, <Inserir o nome da empresa>, deve-se ao fato da referida empresa/instituição ser capacitada para o fornecimento do objeto, uma vez que tem estoque para pronta entrega, ser empresa idônea e sem restrições de fornecimento, bem como ter ofertado o menor preço.

No concernente ao preço, o valor global correspondente para a citada contratação importa na quantia de **R\$ (xxxx) (por extenso)**, conforme proposta em anexo.

Pelo exposto, submetemos o presente Termo de Dispensa à apreciação da **Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva**, para o devido conhecimento e, verificada a oportunidade e conveniência para esta Pública Administração, **RATIFICAR** o presente Termo de Dispensa de Licitação.

Sobral (CE), <inserir a data>.

\_\_\_\_\_  
<Inserir o nome>

Presidente da Comissão Interna de Licitação

\_\_\_\_\_  
<Inserir o nome>

Membro da Comissão Interna de Licitação

\_\_\_\_\_  
<Inserir o nome>

Membro da Comissão Interna de Licitação

## Anexo V MODELO DE ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



### Ato de ratificação de dispensa de licitação nº xxxx/2020 – SMS

#### (ART. 26) (RATIFICAÇÃO DA DISPENSA) – numeração sequencial do órgão

1. Considerando o Termo de Dispensa emitido pela Ilustrada Comissão Interna de Licitação, bem assim, considerando o amparo legal dos fatos alegados no referido Termo, **RATIFICO o Presente TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a Contratação da empresa <Inserir nome da empresa>, objetivando a Aquisição de EPI – Equipamento de Proteção Individual (máscara), para o enfrentamento da pandemia de COVID-19, nos Termos do **Art. 26, parágrafo único da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigos 4º a 4º-I da Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, com as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020.**

2. Efetue-se a devida publicação e a referida contratação.

Sobral (CE), <inserir a data>. Obs.: deixar o local dia, mês e ano a cargo da CELIC para que o cumprimento do prazo exigido na IN 04/2015, de 19 de novembro de 2015 do Tribunal de Contas do Município conforme art. 5º § 2º seja atendido. Não cumprido o prazo, serão penalizados ordenador de despesas, presidente da Central de Licitações e servidor designado por inserir as informações no portal de licitações do TCM conforme art. 3º.

---

<Inserir o nome>  
Ordenador de Despesa

---

<Inserir o nome>  
Órgão / Secretaria